



## **PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.**

### ***AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR***

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 279, CNPJ nº 88601943/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLAUDIO LESNIK**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob nº 302.742.650-87 e CI nº 7022721927, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. Fica estabelecido o dia **10/04/2013**, até 10h00min , para a entrega dos envelopes, na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito a Av. Borges de Medeiros, nº 279, Centro, Dom Feliciano-RS e o julgamento dar-se-á às 13h:00min do mesmo dia, na Casa da Cultura do Imigrante, na Rua Sete de Setembro, nº 38, Praça da República, Dom Feliciano-RS.

#### **1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2013  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2013  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



## **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

##### **2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

- 2.1.1** Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 2.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.7** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.
- 2.1.11** Para produto de origem animal:
  - 2.1.11.1** apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
  - 2.1.11.2** apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

##### **2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)**

- 2.2.1** Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- 2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



## PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4 Para produto de origem animal apresentar:

2.2.4.1 documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2.4.2 prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

### 3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

No envelope nº 002 referente a entrega da Proposta de Preços do grupo formal ou informal, deve conter a descrição do produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, no projeto de venda, conforme modelo, anexo II, observada a descrição e cronograma de entrega dos produtos.

### 4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELO MUNICÍPIO:

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para os meses de Abril a Junho de 2013, elaborados pela nutricionista do Município, anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.			
				UNIT. Mínimo	UNIT. Máximo	TOTAL
1	<b>Caqui Chocolate</b> , de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, suidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	200kg		R\$ 2,57	R\$ 514,00
2	<b>Laranja comum</b> , com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e	Kg	200		R\$ 1,01	R\$ 202,00



## PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

	conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.					
3	<b>Laranja do céu</b> , com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	100		R\$1,58	R\$158,00
4	<b>Laranja de Umbigo</b> , com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	100		R\$ 2,00	R\$200,00
5	<b>Maracujá</b> fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca.	Kg	350		R\$4,96	R\$1.736,00



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

6	<b>Melão gaúcho</b> , de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças.	Kg	500		R\$2,30	R\$1.150,00
7	<b>Melancia</b> , com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, bem hidratadas, livre de pragas e doenças, fruta limpa.	Kg	400		R\$0,76	R\$304,00

**Verduras e Legumes**

ITEM	OBJETO	REF	QUANT.			TOTAL
				UNIT. Mínimo	UNIT. Máximo	
8	<b>Abóbora de pescoço</b> , com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação.	Kg	200		R\$ 1,81	R\$ 362,00
9	<b>Aipim</b> , firme e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos de variedades, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	Kg	500		R\$ 1,16	R\$ 580,00
10	<b>Alho</b> , cabeças com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	10		R\$ 8,71	R\$ 87,10



## PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

11	<b>Beterraba</b> , firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	Kg	100		R\$ 1,71	R\$ 171,00
12	<b>Brócolis</b> , unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação.	Un	60		R\$ 1,80	R\$ 108,00
13	<b>Cebola</b> , firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	Kg	500	R\$0,56	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
14	<b>Cenoura</b> , firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	Kg	100		R\$ 2,07	R\$ 207,00
15	<b>Chuchu</b> , firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca	Kg	300		R\$ 1,48	R\$ 444,00



## PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

	e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.					
16	<b>Milho verde</b> , espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).	Un	14.000		R\$ 0,56	R\$ 7.840,00
17	<b>Pimentão verde</b> , íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isento de umidade externa anormal, de colheita recente., sem parte mole, em perfeita condição de apresentação.	Kg	100		R\$ 3,75	R\$ 375,00
18	<b>Repolho verde</b> , íntegros, tamanho uniforme, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. De preferência que estejam envolvidos pelas folhas externas.	KG	200		R\$0,92	R\$ 184,00
19	<b>Tomate</b> , fruto fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento.	Kg	1000	R\$0,73	R\$4,13	R\$4.130,00



## PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

### SEMI-PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.			TOTAL
				UNIT. Mínimo	UNIT. Máximo	
20	Arroz, agulhinha, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais.	Kg	1500		R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
Valor Total						R\$22.947,10

4.2 A entrega dos produtos deverá ser parcelada, conforme cronograma semanal, podendo ser redefinido conforme disponibilidade de produtos e possível mudanças nos cardápios. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre nas terças-feiras, até às 09h30min, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação das quantidades por escola, que será entregue pela Nutricionista ao fornecedor sempre com uma semana de antecedência.

4.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

### 5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Dom Feliciano.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.





## **PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO**

### **6. CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**6.2** A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios constantes do item 5, após classificados o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço, que não poderá ser superior aquele estabelecido como referencia no item 4 deste Edital.

**6.3** Se persistir o empate haverá sorteio público.

### **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**7.1** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas de acordo com a época de cada cultura, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**7.2** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

**7.3** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

**7.4** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

### **8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará até 30 de Junho de 2013.

### **9. DA CONTRATAÇÃO:**

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 dias.

### **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1** O fornecedor será remunerado observado o preço máximo constante do item 4.1 deste edital.



## **PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO**

**10.2** O pagamento será através de depósito bancário, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, Termo de Recebimento Padrão FNDE e relatório de comprovação de recebimento pelo fiscal do contrato, em até o 10 (dez) dias úteis da entrega dos gêneros alimentícios.

**10.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

### **11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

**11.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme descrição constante do item 4.1 deste edital, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**11.3** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

### **12. PENALIDADES**

**12.1** Multa de % 0,05 por dia de atraso, limitada esta a 30(trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**12.2** Multa de 2% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de Merenda escolar, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## **PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO**

0602 – CONVÊNIOS

060212.361.47.72 – Merenda Escolar (União)

3056-2 3339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

### **14. DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 279, Dom Feliciano, onde serão obtidas cópia do edital e seus anexos mediante ou pelo fone/fax n.º 0xx51 3677 1317.

**15.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 22.947,10 (vinte e dois mil com novecentos e quarenta sete reais com dez centavos), por DAP, por ano civil.

### **16. ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Cardápio

Anexo II - Projeto de venda

Anexo III – Cronograma

Anexo IV – Minuta de Contrato

Dom Feliciano, 13 de Março de 2013.

Claudio Lesnik,  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I – CARDÁPIO

#### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Sugestão de Cardápio

ABRIL / 2013

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Turno	15/04	16/04	17/04	18/04	19/04
<b>Manhã:</b>	Bebida láctea Bolacha	Arroz c/ couve / Feijão Aipim c/ molho de guisadinho Sal. repolho	Salada de frutas Bolacha	Carreteiro carne porco c/ cenoura e milho Lentilha Sal. alface	Bolo de milho Suco de uva
<b>Tarde:</b>					
<b>Noite:</b>	Carreteiro / Feijão Batata-doce Sal. Chuchu c/ t.v.		Polenta molho c/ molho de carne / Feijão Sal. frutas		/
	<b>22/04</b>	<b>23/04</b>	<b>24/04</b>	<b>25/04</b>	<b>26/04</b>
<b>Manhã:</b>	Leite c/ achocolatado Bolacha	Arroz / Feijão Guisadinho c/ moranga Sal. repolho	Suco melancia Sanduiche natural (c/ alface e tomate)	Risoto Batata-doce Sal. Alface Milho-verde (espiga)	Suco uva Pão caseiro chimia de abóbora Caqui
<b>Tarde:</b>					
<b>Noite:</b>	Arroz / Feijão Batata-doce Molho de carne porco Sal. Beterraba ral.		Carreteiro / Feijão Couve refogada Sal. Alface / tomate		/
	<b>29/04</b>	<b>30/04</b>	<b>01/05</b>	<b>02/05</b>	<b>03/05</b>
<b>Manhã:</b>	Bebida láctea Bolacha	Arroz / Feijão Galinhoca (molho de galinha c/ mandioca) Sal. repolho	DIA DO TRABALHO	Arroz doce Maçã	Sopa
<b>Tarde:</b>					
<b>Noite:</b>	Arroz c/ couve / Feijão Aipim c/ molho de guisadinho Sal. repolho			Carreteiro / Feijão Batata-doce Sal. Beterraba ral.	/



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## GABINETE DO PREFEITO

### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Sugestão de Cardápio

MAIO / 2013

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Turno	29/04	30/04	01/05	02/05	03/05
<b>Manhã:</b>	Bebida láctea Bolacha	Arroz / Feijão Galinhoca (molho de galinha c/ mandioca) Sal. repolho	DIA DO TRABALHO	Arroz doce Maçã	Sopa / Pão Banana
<b>Tarde:</b>					
<b>Noite:</b>	Arroz c/ couve / Feijão Aipim c/ molho de guisadinho Sal. repolho			Sopa / Pão Maçã	
	06/05	07/05	08/05	09/05	10/05
<b>Manhã:</b>	Leite c/ achocolatado Bolacha	Arroz c/ galinha Feijão Batata-doce Sal. repolho	Suco uva Bolo maracujá	Arroz c/ cenoura Lentilha c/ carne porco Sal. alface	Hambúrguer (pão, guisadinho c/ milho,, alface, tomate) Suco uva
<b>Tarde:</b>					
<b>Noite:</b>	Arroz / Feijão Picadinho carne porco c/ legumes (cenoura,batata,milho)		Carreteiro / Feijão Sal. alface / beterraba		
	13/05	14/05	15/05	16/05	17/05
<b>Manhã:</b>	Café c/ leite Bolacha	Arroz Primavera Feijão Sal. repolho	Suco uva Pão caseiro c/ mel Banana	Polenta mole c/ molho de galinha Sal. brócolis / Beterraba coz. c/ t.v.	Sopa / Pão Laranja
<b>Tarde:</b>					
<b>Noite:</b>	Arroz / Feijão Chuchu c/ guisadinho e milho Sal. Beterraba ral.		Sopa / Pão Banana		
	20/05	21/05	22/05	23/05	24/05
<b>Manhã:</b>	Leite c/ achocolatado Bolacha	Carreteiro de carne porco c/ couve e milho Feijão Sal. Cenoura coz.	Suco uva Bolo milho	Arroz c/ galinha Sal. alface Milho-verde (espiga)	Suco uva Sanduiche natural (c/ alface e tomate)
<b>Tarde:</b>					
<b>Noite:</b>	Arroz / Feijão Aipim c/ molho de guisadinho Sal. repolho		Arroz / Feijão Couve refogada Sal. Beterraba coz.		
	27/05	28/05	29/05	30/05	31/05
<b>Manhã:</b>	Café c/ leite Bolacha	Arroz / Feijão Chuchu c/ guisadinho e milho Sal. Beterraba ral.	Sopa / Pão Laranja	CORPUS CHRISTI	
<b>Tarde:</b>					
<b>Noite:</b>	Carreteiro c/ milho Feijão Sal. Chuchu c/ ovo coz.				



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## GABINETE DO PREFEITO

### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Sugestão de Cardápio

JUNHO / 2013

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Turno	03/06	04/06	05/06	06/06	07/06
<b>Manhã:</b>	Leite c/ achocolatado Bolacha	Carreiroiro / Feijão Batata-doce Sal. Beterraba ral.	Suco uva Pão c/ mel Banana	Massa c/ molho de guisadinho Sal. Cenoura / brócolis	Sopa / Pão Laranja
<b>Tarde:</b>					
<b>Noite:</b>	Arroz / Feijão Galinhoca (molho de galinha c/ mandioca) Sal. repolho		Massa c/ molho de guisadinho Sal. Cenoura / brócolis	Sopa / Pão Laranja	
	<b>10/06</b>	<b>11/06</b>	<b>12/06</b>	<b>13/06</b>	<b>14/06</b>
<b>Manhã:</b>	Café c/ leite Bolacha	Arroz c/ galinha Feijão Batata-doce Sal. repolho	Sagú c/ creme Banana	Arroz c/ guisadinho Lentilha c/ legumes (cenoura, batata) Sal. alface	Suco uva Bolo maracujá
<b>Tarde:</b>					
<b>Noite:</b>	Arroz / Feijão Picadinho carne porco c/ legumes (cenoura, batata, milho)		Sopa / Pão Banana		
	<b>17/06</b>	<b>18/06</b>	<b>19/06</b>	<b>20/06</b>	<b>21/06</b>
<b>Manhã:</b>	Leite c/ achocolatado Bolacha	Arroz / Feijão Aipim c/ molho de guisadinho Sal. repolho	Suco uva Pizza galinha	Polenta c/ legumes (linguiça, cenoura, couve, brócolis) Maçã	Sopa / Pão Laranja
<b>Tarde:</b>					
<b>Noite:</b>	Arroz c/ couve e guisadinho Feijão		Polenta c/ legumes (linguiça, cenoura, couve, brócolis) Maçã	Sopa / Pão Laranja	
	<b>24/06</b>	<b>25/06</b>	<b>27/06</b>	<b>28/06</b>	<b>29/06</b>
<b>Manhã:</b>	Café c/ leite Bolacha	Carreiroiro de carne porco / Feijão Batata-doce	Suco uva Bolo cenoura	Arroz / Feijão Guisadinho c/ moranga Sal. repolho	Cachorro-quente Suco uva
<b>Tarde:</b>					
<b>Noite:</b>	Arroz / Feijão Chuchu c/ guisadinho e milho Sal. Beterraba ral.		Sopa / Pão Laranja		



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II –  
Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da  
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**



Programa Nacional de  
Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2013				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**


**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Dom Feliciano	2. CNPJ nº 886019430001-10	3 .Município Dom Feliciano
4. Endereço Rua Borges de Medeiros, nº 279, Centro		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail  (prefeito@domfeliciano.rs.gov.br)		7 .CPF

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total









## PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO III –

### Cronograma Mensal de solicitação dos produtos da Agricultura Familiar

**A partir da 2ª quinzena de  
Abril:**

Produtos Perecíveis	Março	Abril	Maio	Junho	TOTAL
---------------------	-------	-------	------	-------	-------

***Frutas:***

caqui chocolate / Kg		100	100		<b>200</b>
laranja comum p/ suco / Kg			100	100	<b>200</b>
laranja do céu / Kg			50	50	<b>100</b>
laranja de umbigo/ Kg			50	50	<b>100</b>
maracujá / Kg		100	150	100	<b>350</b>
melão / Kg		500			<b>500</b>
melancia / Kg		400			<b>400</b>

***Verduras e Legumes:***

abóbora de pescoço / Kg			200		<b>200</b>
aipim / Kg		100	200	200	<b>500</b>
alho / Kg		3	4	3	<b>10</b>
beterraba / Kg		30	40	30	<b>100</b>
brócolis / Un			60		<b>60</b>
cebola / Kg		200	150	150	<b>500</b>
cenoura / Kg		30	40	30	<b>100</b>
chuchu / Kg		100	100	100	<b>300</b>
milho-verde / Un (espiga)		5000	5000	4000	<b>14000</b>
Pimentão verde / Kg		30	40	30	<b>100</b>
Repolho verde / Un		60	80	60	<b>200</b>
Tomate / Kg		400	300	300	<b>1000</b>

***Gêneros semi-perecíveis***

arroz agulhinha / Kg		400	500	600	<b>1500</b>
----------------------	--	-----	-----	-----	-------------

Dom Feliciano, 19 de março de 2013.



## PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV –

**MINUTA DO CONTRATO N.º 00/2013.**

### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Dom Feliciano, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Dom Feliciano/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 88601943/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDIO LESNIK**, brasileiro, casado, identidade n.º 7022721927, CPF n.º 302.742.650-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ....., inscrita no CNPJ MF sob o n.º ....., estabelecida à Rua ....., neste ato representada pelo o Senhor ....., ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na localidade denominada ....., doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de 15 de abril a 29 de junho de 2013, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



## PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem da Secretaria de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 30 de junho de 2013**.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2013.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.... (.....), conforme listagem anexa a seguir:



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	OBJETO	REF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	--------	-----	--------	-------------	-------------

**CLAUSULA SÉTIMA:**

O pagamento será feito através de depósito bancário, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, Termo de Recebimento Padrão FNDE e relatório de comprovação de recebimento pelo fiscal do contrato, em até o 10 (dez) dias úteis da entrega dos gêneros alimentícios.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

**CLÁUSULA OITAVA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0602 – CONVÊNIOS

060212.361.47.72 – Merenda Escolar (União)

3056-2 3339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Multa de % 0,05 por dia de atraso, limitada esta a 30(trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;



## **PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO**

Multa de 2% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



## **PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.





## PREFEITURA DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará de .....até..... ou até o término da quantidade adquirida.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dom Feliciano, .....

.....,

Prefeito Municipal.

CONTRATANTE.

.....

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**